



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, DE 30 DE JULHO DE
2025, QUARTA – FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

DECRETO 12.854, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.000,00
(Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2216 - Arborização, Ajardinamento e Conservação de Praças, Jardins e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 848	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1084	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de julho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº156/2025, 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Laurenice Jose da Silva	1552039	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 22/07/2025 a 21/07/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 67, 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jacilene Santos Silva, CPF ###.534.281-## lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **215/2025**, com a Empresa : **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03, cujo objetivo é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Art. 2º Designar a servidora Débora Costa da Silva, CPF ###.505.711-##, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 30 DE JULHO DE 2025

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de postes de madeira de eucalipto tratado, separador de grama, filme plástico tipo fita stretch e corda tipo náutica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e todos seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO E JORNAL A TRIBUNA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

LXIII ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS/MT 2025

2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO ARAREAU, NA AVENIDA LÍDIO MAGALHÃES, JARDIM PRIMAVERA, COM EXTENSÃO DE 60,00M E LARGURA DE 15,04M, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 8.000.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 15.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

LXIV ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS/MT 2025

2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

RONDONÓPOLIS/MT



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO CLÍNICO-CIRÚRGICO E BIOLÓGICO ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE BEM-ESTAR ANIMAL (CIBEAR).

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 379.596,70

FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SECOS E ÚMIDOS, BALANCEADOS E FORMULADOS CONFORME AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CÃES E GATOS EM DIFERENTES FASES DE VIDA (FILHOTES, ADULTOS E IDOSOS), BEM COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES VOLTADOS AO SUPORTE IMUNOLÓGICO, REABILITAÇÃO, GANHO DE PESO, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS OBSERVADAS EM ANIMAIS EM TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 302.720,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

**ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JULHO/2025**

Nº. CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO OU LEI MUNICIPAL
276/25	23/07/25	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PLANTIO DE GRAMA, CAPINA, COLETA, CARGA MANUAL E BOTA FORA JUNTO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 2.499.448,06 GLOBAL	23/07/2025 À 22/01/2026			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025	
299/25	29/07/25	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM USO DE CASCALHO DE JAZIDA E COMPACTAÇÃO MECÂNICA – ZONA RUAL EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. JUNTO SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 8.213.215,59 GLOBAL	29/07/2025 À 28/01/2026			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025	
300/25	29/07/25	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E ÁREAS VERDES EM VIAS PÚBLICAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. JUNTO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 5.968.767,54 GLOBAL	29/07/2025 À 28/01/2026			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREADOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
6º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	MSR ENGENHARIA LTDA	529/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	90 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 155.643,30	
7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	576/2023	ADITIVO DE PRAZO	09 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES LTDA	323/2024	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	126/2025	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR	11/04/2025 A 10/04/2026	R\$ 6.303,00	

Rondonópolis-MT, 30 de Julho de 2025.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.347.101/0001-21, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, NOTIFICA a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.626.136/0001-26, contratada em decorrência do Contrato n.º 540/2024, Pregão Eletrônico n.º 33/2023, Ata de Registro de Preços n.º 197/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Rondonópolis-MT, para que, no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, realize a entrega imediata dos materiais solicitados conforme Notas de Empenho n.º: 2011000012, 2011003040, 2011001529, 2011001576, 2011001527, 2011001528, 201100151575 e 2011001574, nos termos das cláusulas contratuais e na Lei 8.666/1993.

O descumprimento da presente notificação ensejará a abertura de processo administrativo sancionador e, após o devido processo legal, em aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2025.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria n.º 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo ele: **DÉCIO FERREIRA PAES**, inscrito no RG nº. 126***-SSP/MT casado com NILZA CARVALHO PAES inscrita no CPF nº xxx.829.xxx-xx, que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, sendo ele: Quadra nº 06, lote nº 20, situado na Vila Carvalho, sob matrícula nº. 73.404, área com 300,00m². Ressalta-se que não há informação do endereço do proprietário, motivo pelo qual se expede o presente edital, nos termos do art. 31, §5º, I da Lei Federal nº. 13.465/2017. Adverte-se que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º do mesmo diploma legal. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Jaime Cícero Amador Ferreira, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 30 de julho de 2025.

Jaime Cícero Amador Ferreira

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~PROCESSO Nº 01/2025/AJ/SMS~~

~~Assunto:~~ Apuração de irregularidades na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024

~~Contratada:~~ JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:
14.461.011/0001-83

DECISÃO ADMINISTRATIVA

~~CONSIDERANDO~~ os fatos apurados no presente Processo Administrativo Sancionador instaurado com base no Pregão Eletrônico nº 58/2024, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, tendo como empresa vencedora a contratada JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.011/0001-83;

~~CONSIDERANDO~~ que a licitação, conduzida por meio do Pregão Eletrônico nº 58/2024, compreendeu o total de 329 (trezentos e vinte e nove) lotes, dos quais 165 (cento e sessenta e cinco) foram adjudicados e regularmente registrados em favor da empresa JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 01/2025;

~~CONSIDERANDO~~ que as Notas de Empenho, emitidas em 31 de janeiro de 2025, totalizam o montante de R\$ 2.526.606,57 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), e que a empresa contratada foi formalmente notificada em 17 de março de 2025 para proceder à entrega dos medicamentos empenhados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido nas disposições do edital e nos termos da Ata de Registro de Preços, não tendo, contudo, cumprido com sua obrigação contratual;

~~CONSIDERANDO~~ que, em 24 de março de 2025, a empresa contratada firmou Termo de Compromisso, no qual assumiu formalmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, sem, entretanto, realizar a entrega integral dos medicamentos pactuados, caracterizando novo inadimplemento;

~~CONSIDERANDO~~ que a empresa apresentou justificativas quanto ao descumprimento contratual, as quais foram devidamente analisadas pelo corpo jurídico que concluiu pela existência da obrigação contratual desde a emissão das respectivas Notas de Empenho, reconhecendo sua validade como instrumento hábil para formalização do vínculo obrigacional, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;

~~CONSIDERANDO~~ que a empresa JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vem reiteradamente descumprindo obrigações assumidas perante esta Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando conduta que configura infração administrativa grave, conforme disposto na cláusula 24 do edital, bem como caput dos artigos 155 e seguintes e 158 da Lei nº 14.133/2021;

~~CONSIDERANDO~~ que a empresa deixou de entregar itens empenhados no montante de R\$ 1.289.727,31 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

~~CONSIDERANDO~~ ainda os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do interesse público, que devem nortear a atuação da Administração Pública;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

~~Adoto, com as razões de fundamentação ao relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratar os contratos públicos de forma tão negligente.~~

~~Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas editalícias pertinentes e nos dispositivos legais mencionados, **DECIDO aplicar** à empresa **JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.011/0001-83, as seguintes sanções, de forma cumulativa:~~

- ~~1) **Impedimento de licitar ou contratar com esta Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do inciso III do caput do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, em razão da violação de cláusulas contratuais essenciais;**~~
- ~~2) Aplicação de **multa moratória de 25% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida**, nos termos do § 3º da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, 25% de R\$ 1.289.727,31 = **R\$ 322.431,82 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);**~~
- ~~3) Aplicação de **multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inadimplido**, em decorrência do descumprimento das obrigações especificações e condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na cláusula 24.2, alínea “d”, item 2, do Pregão Eletrônico 58/2024m ou seja, 5% de R\$ 1.289.727,31 = **R\$ 64.486,36 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos);**~~
- ~~4) Rescisão do contrato administrativo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, por meio da emissão das notas de empenho, em decorrência do descumprimento e da execução irregular das cláusulas contratuais, nos termos do inciso I caput do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~**DETERMINO**, ainda, que sejam efetuadas todas as comunicações necessárias acerca das sanções aplicadas, com o devido registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como a ampla divulgação desta decisão administrativa, em observância aos princípios da transparência e publicidade, bem como que publique a presente decisão nos meios oficiais e intime-se a empresa penalizada para querendo, recorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inteligência do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Esgotados todos os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:~~

- ~~a) À Superintendência Administrativa Orçamentária e Financeira para que seja efetivado o lançamento da multa e a inserção do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;~~
- ~~b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;~~
- ~~c) Posteriormente, envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.~~

~~É a decisão. Cumpra-se.~~

Rondonópolis – MT, 24 de julho de 2025

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 01/2025/AJ/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

I- RELATÓRIO FINAL

Ao vigésimo quarto (24) dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00, nas dependências da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, reuniram-se os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula nº 215600-4) e ROBERTA JACQUELINE DENES PEREIRA LOUREIRO MIERCALM (Matrícula nº 20875-2), sob a presidência do primeiro, **ambos designados por meio da Portaria Interna nº 255/2025, de 05/06/2025 (DIORONDON nº 5.964)**, com a finalidade de lavrar o presente Relatório Final, concernente às irregularidades identificadas na Ata de Registro de Preço nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 58/2024, celebrado com a empresa contratada **JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.461.011/0001-83.**

II- PRELIMINARMENTE

O Município de Rondonópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizou o Pregão Eletrônico nº 58/2024, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede municipal, inclusive para cumprimento de determinações judiciais. A empresa JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora para o fornecimento de 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Em 31 de janeiro de 2025, foram emitidas quatro Notas de Empenho, totalizando o valor de R\$ 2.526.606,57 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), estipulando-se o prazo máximo de entrega de **até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos itens requisitados.**

Em razão do descumprimento do prazo estabelecido, da ausência de justificativa formal por parte da contratada e do não atendimento às tentativas de contato realizadas pela Administração, a Secretaria notificou a empresa em 17 de março de 2025, (fls. 01) determinando a entrega imediata dos medicamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanções. Além disso, foi instaurado o processo administrativo sancionador, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira ciência da notificada, para apresentar de defesa prévia, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

A notificação teve por base as cláusulas 20, 23 e 24 do edital, que tratam dos prazos, obrigações e penalidades, além do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que prevê sanções como impedimento de licitar e contratar com o Município.

Em resposta à notificação citada no parágrafo anterior, a empresa apresentou defesa à notificação em 20/03/2025 (fls. 88/95), a empresa alegou ciência tardia da notificação (18/03) e impossibilidade de resposta imediata por motivo de viagem. Contestou a



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

validade do contrato por ausência de assinatura bilateral (art. 89 da Lei nº 14.133/2021) e informou ter executado entregas no valor de R\$ 1.309.948,81, superiores à metade do montante empenhado. Requereu prazo adicional de 30 dias úteis para finalizar as entregas, atribuindo o atraso à escassez de estoque, recessos, alta demanda e cronogramas de fabricantes. Por fim, requereu o afastamento de sanções, com fundamento nos princípios da boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Em que pese o conteúdo das alegações a empresa não apresenta provas das entregas no valor de de R\$ 1.309.984,81.

Em 21 de março de 2025, o corpo jurídico analisou o caso e reconheceu que a empresa JVMED apresentou sua defesa dentro do prazo legal, devendo sua manifestação ser devidamente considerada pela Administração. Contudo, esclareceu que o vínculo contratual se configura com a emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. (fls. 96/99)

Destacou, ainda, que o edital veda expressamente a aceitação de justificativas de atraso fundamentadas em força maior, nos termos da cláusula 23.1.5, concluindo pela pertinência da instauração de Procedimento Administrativo Sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada. Ademais, ressaltou a possibilidade de convocação da segunda colocada no certame, desde que mantidos os preços registrados pela primeira classificada.

Em 24 de março de 2025, o representante da empresa JVMED assinou Termo de Compromisso, comprometendo-se a realizar a entrega até o dia 27 de março de 2025, o que, contudo, não foi cumprido (fls. 100/101).

Diante do reiterado descumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitiu, em 28 de março de 2025, segunda notificação, certificando a inadimplência e comunicando a adoção das medidas previstas no edital, inclusive a possibilidade de convocação do segundo colocado no certame.

Na segunda defesa, datada de 31 de março, a empresa JVMED atribuiu o atraso na entrega à pane de veículo, alegando caso fortuito ou força maior, e requereu novo prazo de cinco dias úteis, além do afastamento de penalidades, com fundamento na boa-fé contratual. (fls. 105/110).

Em 20 de maio de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde reiterou a exigência de entrega em 48 horas sob pena de abertura de Procedimento Administrativo Sancionador, concedendo 15 dias úteis para apresentação de defesa. (fls. 113/117).

III- DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Ato contínuo, o presente Processo Administrativo Sancionador, foi formalizado, primeiramente, pela Portaria nº 246/2025, com expedição de Notificação Extrajudicial publicada no Diário Oficial do Município (DIORONDON nº 5.951, de 27/05/2025).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

Porém, houve a necessidade de alteração na presidência da comissão responsável pela apuração dos fatos, foi publicada a Portaria Interna nº 255/2025, de 05/06/2025 (DIORONDON nº 5.964), que designou o servidor FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK, matrícula nº 215600-4, como Presidente, e a servidora ROBERTA JACQUELINE DENES PEREIRA LOUREIRO MIERCALM, matrícula nº 20875-2, como Membro, revogando expressamente a Portaria Interna nº 246/2025, publicada no DIORONDON-e Nº 5955, de 27 de maio de 2025. Tal mudança visa garantir a continuidade dos trabalhos de apuração das irregularidades e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme fundamentação e procedimentos já expostos. (fls. 138/139).

O presente processo encontra fundamento nos Ofícios nº 805/2025GABIN/SMS (fls. 111) e 64/2025/AMOX/SMS (fls. 127), recebidos, respectivamente, em 27 e 26 de maio de 2025, subscritos pela Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Jullyana Cardoso Vitor, e pelo Superintendente Administrativo Patrimonial e de Compras, Sr. Edimar Cândido Pereira Júnior. Tais documentos relatam o descumprimento do prazo contratual para a entrega do objeto, imputado à empresa contratada, e solicitam a adoção de medidas administrativas voltadas à instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Ressalta-se que, no âmbito do Ofício nº 64/2025/ALMOX/SMS, foram anexadas notificações extrajudiciais expedidas em 17 e 28 de março e em 21 de maio de 2025, as quais demonstram a adoção de **tentativas administrativas formais de resolução do inadimplemento**, sem que houvesse manifestação ou regularização por parte da contratada.

A documentação acotada aos autos revela indícios concretos de **reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa adjudicatária**, em especial quanto aos termos pactuados na **Ata de Registro de Preços** e no **Edital do Pregão Eletrônico 58/2024**, configurando, em tese, a **ocorrência de inexecução parcial do contrato administrativo celebrado**.

Considerando a gravidade dos fatos, houve a necessidade de instauração do presente Procedimento Administrativo Sancionador, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, fisando à apuração das irregularidades apontadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Devidamente intimada, conforme certidão de fls. 168, a empresa ora Requerida, deu-se por ciente da Notificação Extrajudicial, via “whatsapp” em 16/06/2025 (fls. 150/153) e apresentou defesa tempestivamente (fls. 160/167).

Alega, me suma, que ao tentar entregar os itens na data de 03/04/2025, os mesmos foram recusados pela administração que aceitou somente o recebimento do medicamento EPARINA e que, segundo a empresa a administração, *in verbis*: “ou entregava todos os empenhos ou não entregava nada”.

Alega também que não houve intenção de lesar a administração ou protelar a entrega e que algumas entregas deixaram de ser efetuadas por “fatos supervenientes”, no caso, quebra do caminhão.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

Aduz a contratada que algumas empresas entram em recesso voltando às atividades depois do dia 20 de janeiro e que, também param 05 dias para o carnaval. Em que pese a alegação de caso fortuito e força maior não deve prosperar, pois a empresa, como a própria alega em sua defesa, que as empresas só voltam em atividades em 20 de janeiro e há paralisação para o carnaval.

Portanto, tal fato já era sabido ela empresa no momento em que decidiu participar de uma licitação. Não há que se falar em caso fortuito e força maior, pois tais fatos “*eram possíveis de evitar ou impedir*” (art. 393, CC/2002).

Em que pese as alegações e razões ali expostas na Defesa Administrativa, a empresa não apresenta **nenhuma prova**, das razões ali expostas, tais como: Notas Fiscais de entrega dos itens; suposta recusa do servidor de receber os itens; notícias de Jornal, enfim, qualquer documento que comprovasse suas alegações, tornado sua defesa inepta, inteligência do art. 336 do CPC, vejamos:

“Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.”

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requeridante deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da entrega de itens para a saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a rescisão contratual.

Por fim, fora expedido ofício ao Departamento de Almoxarifado (fls. 169) solicitando informações acerca da **quantidade e valor total dos itens empenhados e NÃO ENTREGUES**, ao qual respondeu via ofício 86/2025/ALMOX/SMS, demonstrando os valores de R\$ 8.629,55 + 76.260 + 157.846,11 + 615.317,45 + 173.400 + 258.274,20; perfazendo um total de **R\$ 1.289.727,31 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) de itens empenhados e não entregues.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

IV- **DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

CONSIDERANDO que, até a presente data, os medicamentos solicitados não foram entregues, conforme previsto nas respectivas Notas de Empenho regularmente formalizadas e empenhadas em favor da empresa JVMED, tendo já transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para cumprimento da entrega;

CONSIDERANDO que, conforme o item 20 do instrumento vinculatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 58/2024, restou expressamente estabelecido que:

“20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

20.1. Conforme termo de referência, a entrega será em até 15 (quinze) dias úteis, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria”.

CONSIDERANDO que este processo licitatório correspondente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024 foi instaurado pela gestão anterior em 17 de dezembro de 2024, com sessão de abertura realizada em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme cláusula 23 do instrumento vinculatório do referido Pregão, são obrigações da contratada, dentre outras:

“23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência a Contratada deverá se atentar para as seguintes obrigações:

23.1.1. Cumprir com os prazos para assinatura dos documentos gerados após a homologação da licitação (Ata/Contrato), que poderá ocorrer de forma digital;

23.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

23.1.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

23.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

23.1.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas”;

CONSIDERANDO que esta Secretaria, desde o início da atual gestão, tem enviado todos os esforços necessários para assegurar o regular funcionamento dos serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde no Município de Rondonópolis/MT e região, inclusive quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à manutenção do abastecimento de medicamentos essenciais;

CONSIDERANDO que, de acordo com a cláusula 24 do instrumento vinculatório, compreendendo, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços e Notas de Empenho emitidas em 31/01/2025, configura infração administrativa por parte da contratada o descumprimento das condições pactuadas, conforme previsto nos seguintes termos:

“24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto da contratação”;

CONSIDERANDO, ainda, que a cláusula 24.2 do instrumento vinculatório prevê a aplicação de sanções administrativas à contratada pela prática das infrações descritas, nos seguintes termos:

“24.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave”.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

Diante do exposto, e **CONSIDERANDO** os reiterados descumprimentos contratuais por parte da empresa JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis para tais inadimplementos, bem como em atenção às disposições contidas nas cláusulas 20, 23 e 24 do Edital do Pregão Eletrônico 58/2024, nos artigos 89, 95 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, **opina-se** pela aplicação das sanções administrativas cabíveis bem como pela rescisão unilateral do presente contrato/ata.

Dessa forma, **recomenda-se** ao Secretário Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, diante da conduta reiteradamente inadimplente da empresa notificada, quais sejam:

- 1) **Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos termos do inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 2) Aplicação de **multa moratória**, observando-se o **limite mínimo de 0,5%** (cinco décimos por cento) e **máximo de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor total inadimplido**, conforme disposto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inadimplido, em decorrência do descumprimento das obrigações especificações e condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na cláusula 24.2, alínea “d”, item 2, do Pregão Eletrônico 58/2024;
- 4) Rescisão do contrato administrativo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, por meio da emissão das notas de empenho, em decorrência do descumprimento e da execução irregular das cláusulas contratuais, nos termos do inciso I caput do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente relatório referente ao Processo nº 01/2025/AJ/SMS, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, do Pregão Eletrônico nº 58/2024, para a elevada e respeitosa consideração do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 24 de julho de 2025.

Felipe Bortoni Ninis Emmerick
Matrícula nº 215600-4
Presidente

Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm
Matrícula nº 20875-2
Membro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e inciso III § Único da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionado abaixo, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

IT E M	INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIRRO	LOT E Nº	QUADRA Nº	PROPRIETÁRIO/AUTOR	CPF/CNPJ	VALOR	DESCRIÇÃO
1	044/2025	152978 LOT. CELLOS	234	08	EDINEIA FREITAS SILVA MORTEAN	***.543.001- **	UFR 1.005, 00	(1)
2	055/2025	- DISTRITO INDUSTRIAL	-	-	JOSE TAVARES BEZERRA	***.249.631- **	UFR 600,00	(5)
3	063/2025	1047183 JD. BISPO PEDRO CASALDALIGA	01	12	JOSEMARCI A MACHADO DAS NEVES	***.548.001- **	UFR 201,00	(1)
4	065/2025	- SANTA CRUZ	-	-	TAO VITA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	58.888.423/0 001-70	UFR 501,00	(8)
5	071/2025	188328 JD. GUANABARA	15	19	NS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	54.120.066/0 001-44	UFR 900,00	(1)
6	74/2025	563293 VL. MARIA	07	60B	CARLOS ROBERTO DA SILVA	***.388.291- **	UFR 2.000, 00	(8)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

7	075/2025	- VILA CARDOSO	-	-	LEANDRO CEZARIO DE LIMA	***.389.101- **	-	(11)
8	078/2025	- PQ. ROSA BORORO	-	-	JUAREZ BARBOSA SOARES	***.978.201 **	UFR 600,00	(4)
9	080/2025	486647 PQ. SAGRADA FAMÍLIA	10	233	ANA FATIMA VIEIRA DUTRA	***.254.151- **	UFR 300,00	(9)
10	082/2025	989290 CONJ. HAB. CIDADE DE DEUS	16	24	MARLI DANTAS SILVA	***.707.601- **	UFR 201,00	(1)
11	084/2025	989266 CONJ. HAB. CIDADE DE DEUS	14	24	ZULMIRA PEREIRA DA SILVA BARRETO	***.520.981- **	UFR 201,00	(1)
12	098/2025	995754 CONJ. HAB. CIDADE DE DEUS	30	64	DAIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.495.251- **	UFR 402,00	(1)
13	099/2025	566233 CENTRO - A	6	48	MANOELITO FRANCISCO PAULO	***570.981- **	UFR 201,00	(9)
14	100/2025	93270 CENTRO - A	13	48	JOSE CARLOS MACHADO	***691.501- **	UFR 201,00	(9)
15	101/2025	- JD. PINDORAMA - PARTE B	9	16	JOSE SILVA DOS SANTOS	***770.401- **	UFR 501,00	(8)
16	117/2025	20419 CENTRO - A	23	52A	MARIA DE LOURDES CARVALHO LEAO	***193.471- **	UFR 1.002, 00	(8);(11)

LEGENDA:

- (1) danificar, transplantar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana e privada, sem a devida autorização órgão ambiental.
- (2) queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou via públicas da cidade.
- (3) podar a arborização urbana e privada, sem a devida autorização do órgão ambiental.
- (4) depositar resíduos inertes e não inertes, de forma inadequada em local não permitido ou em áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
- (5) lançar entulhos em locais não permitidos.
- (6) depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração.
- (7) descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.
- (8) deixar de atender no prazo concebido notificação emitida pela autoridade ambiental competente visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

- (9) efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes de até 500m²*
(10) efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes cuja área seja superior a 500m².
(11) impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação.

Rondonópolis-MT, 24 de julho de 2025.

WILLIAM LIMA CRISOSTOMO

Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização
Portaria 37.003/2025

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria 37.579/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **ocorreu a revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no vinte e quatro (24) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	045/2025	PODA DRÁSTICA	MARIANA BATISTA PRADO	***.330.331-**
2	051/2025	PODA DRÁSTICA	HELVIO BISPO LORENZATO	***.822.401-**
3	052/2025	QUEIMADA URBANA	MARSAL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03.738.025/0001-85
4	053/2025	QUEIMADA URBANA	MARIA AMELIA MUNIZ	***.546.441-**
5	067/2025	ATIVIDADE SEM LICENÇA	DIEGO DE S. VACARI – SERVIÇOS MÉDICOS	20.017.029/0001-93
6	068/2025	ATIVIDADE SEM LICENÇA	RECAPAGENS SRK RONDONÓPOLIS LTDA	48.725.124/0001-60
7	069/2025	PODA DRÁSTICA	ROBERTO CARLOS MONTAGNA JUNIOR	***.287.321-**
8	070/2025	PODA DRÁSTICA	SANTOS JOAQUIM DA SILVA	***.718.901-**
9	073/2025	PODA DRÁSTICA	RAIA DROGASIL S/A	61.858.865/3361-41
10	075/2025	ATIVIDADE SEM	PROJETO RIO	15.291.183/0001-



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

		LICENÇA DE OPERAÇÃO	VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	19
11	090/2025	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO	CLOVIS ELIAS BRESCOVICI	***.903.309-**
12	091/2025	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO	KELLY CRISTINA RIBAS DA SILVA	***.204.801-**
13	092/2025	SUPRESSÃO	JOSE ABIRSO TAPAJOS	***.930.928-**
14	647/2024	SUPRESSÃO	DOUGLAS OLIVEIRA FEITOZA	***.701.541-**
15	241/2023	QUEIMADA URBANA	CARMELITA DE FREITAS CASTALDELI PEREIRA	***.957.971-**

WILLIAM LIMA CRISOSTOMO

Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização
Portaria 37.003/2025

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria 37.579/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 23 DE 29 DE JULHO DE 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE, Presidente Interino da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis (A.M.T.C), considerando as atribuições que lhe são conferidas através da LEI Nº 11.813, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis - MT – A.M.T.C.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luana Abreu de Castro, nomeada no cargo em comissão de Assessora Jurídica vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, portaria nº 33.067 de 11 de agosto de 2023, para responder de forma interina no cargo de Assessoria Jurídica vinculado a Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Presidente Interino da Autarquia de Transporte Coletivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

IMPRO

ATA Nº 117/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO

Aos vinte e nove dias (29) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 9h15min, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, reuniu-se o Conselho Curador, nos termos do art. 10 do Regimento Interno. Estavam presentes: o Diretor-Presidente do IMPRO, Sr. Danilo Ikeda Caetano; a Sra. Bernadete Bispo da Silva, Presidente do Conselho Curador; os Conselheiros Sr. Flávio Souza Siqueira (titular representante dos servidores ativos) e Sr. Fábio de Oliveira Chagas (suplente); o Sr. Wellington de Moura Portela (representante dos servidores inativos); a Sra. Daniela Bessa da Costa (representante do Poder Legislativo); o Sr. Rafael Mandrácio Arenhardt (representante do Poder Executivo); e a Sra. Milene dos Reis Maia (representante do IMPRO), a quem coube secretariar a reunião, conforme art. 21 do Regimento Interno. Verificada a presença da maioria simples dos membros, nos termos do art. 14 do Regimento Interno, a Presidente, Sra. Bernadete Bispo da Silva, declarou aberta a reunião, conforme previsão do art. 20, inciso II, iniciando-se os trabalhos com a leitura da pauta (art. 23). **1. Andamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1028713-48.2024.8.11.0000:** Foi informado que, após os pedidos de ingresso na condição de amicus curiae por parte do IMPRO, da APREMAT e do Partido dos Trabalhadores, bem como a interposição de embargos de declaração, o Município de Rondonópolis, por meio de sua Procuradoria Jurídica, manifestou-se pelo indeferimento dos pedidos de ingresso, por considerá-los extemporâneos (após o julgamento), e pelo não acolhimento dos embargos, sob o fundamento de regularidade processual e ausência de necessidade de modulação dos efeitos da decisão. A Câmara Municipal, por sua vez, permaneceu inerte. Os autos serão, na sequência, encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer e, posteriormente, conclusos ao Órgão Especial para julgamento final. **2. Apontamento do TCE/MT no Relatório de Contas de 2024 – Irregularidade LB27 (PREVIDÊNCIA_GRAVE_2027):** Foi registrada a informação constante no relatório preliminar do TCE/MT apontando suposto descumprimento dos requisitos legais para nomeação e permanência dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, nos termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e dos arts. 76, §1º, 77 e 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Em resposta, o IMPRO esclareceu que todos os membros foram regularmente nomeados com base na legislação municipal vigente, por atos devidamente publicados, observando os critérios legais de representatividade, idoneidade e legalidade. Quanto à certificação técnica, foi informado que parte dos membros já está certificada, e os demais encontram-se em processo de obtenção, com apoio institucional disponibilizado para cursos preparatórios e agendamento de exames. Destacou-se que, conforme a Portaria MPS nº 1.499/2024, o prazo para atendimento da exigência vai até 31 de dezembro de 2025, estando o IMPRO em conformidade com o regime de transição previsto. Contudo, diante da relevância do tema e da repercussão institucional do apontamento feito pelo TCE/MT, a gestão do IMPRO solicitou enfaticamente aos conselheiros ainda não certificados que se organizem e promovam, com a maior brevidade possível, a realização da prova de certificação, a fim de antecipar a regularização e reforçar o compromisso institucional com a governança e a conformidade normativa. Requereu-se, por fim, o reconhecimento da regularidade da composição dos colegiados e a exclusão da irregularidade LB27, em virtude da inexistência de prejuízo à gestão e da boa-fé administrativa. **3. Proposta de Resolução sobre Procedimentos para Escolha de Conselheiros:** Foi apresentada e discutida em conjunto pelos membros presentes a proposta de Resolução do Conselho Curador que normatiza o procedimento de escolha dos conselheiros representantes dos servidores efetivos e inativos. A iniciativa visa assegurar maior



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

transparência, padronização institucional e conformidade com os dispositivos legais vigentes. Após a leitura e eventuais ajustes, a proposta será redigida e reapresentada na próxima reunião para aprovação final. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h00min. E, para constar, eu, Milene dos Reis Maia, lavrei a presente ata, nos termos do art. 17 do Regimento Interno, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Bernadete Bispo Da Silva
Presidente do Conselho Curador

Danilo Ikeda Caetano
Diretor-Presidente do IMPRO

Flavio Souza Siqueira
Representante dos Servidores Ativos

Wellington de Moura Portela
Representante do dos Servidores Inativos

Rafael Mandracio Arenhardt
Representante do Executivo Municipal

Daniel Bessi da Costa
Representante do Legislativo Municipal

Fábio de Oliveira Chagas
Suplente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.430 - DE 30 DE JULHO DE 2025.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

Considerando as disposições contidas no artigo 70 ao 73 da Lei nº 4.614/05, que trata dos órgãos de Direção e Componentes do Conselho Curador;

Considerando o Ofício nº 038/2025/GABPRES/OS/CMR encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o membro representante do Poder Legislativo designado para o Conselho Curador do Instituto, referente ao período de gestão de 2024 a 2027, anteriormente constituído pela servidora **Daniela Bessa Da Costa**, conforme portaria de nomeação nº 3.200/2024, tendo como novo membro representante a servidora **Antonieta da Silva Araújo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

IMPRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor do IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Dotação:

04.001.09.122.4010.2.116.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 013/2025

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 30/07/2025

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA

CNPJ/CPF: 40.147.351/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 3.150,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rondonópolis, 30 de julho de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo - IMPRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

IMPRO

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 013/2025

HOMOLOGADO – 30/07/2025

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21, presentes os fundamentos legais e em conformidade com os requisitos da contratação, resolve:

1. **HOMOLOGAR** a licitação descrita acima, realizada por meio de Dispensa de Licitação, com o objetivo de atender a demanda de bem-estar aos segurados do IMPRO, de acordo com os requisitos e condições especificados Aviso e no Termo de Referência.
2. **EMPRESA VENCEDORA:**
Fornecedor: RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA
CNPJ: 40.147.351/0001-44
3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES HOMOLOGADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 3.150,00

Valor Total Homologado: R\$ 3.150,00

AUTORIZAÇÃO:

Fica autorizada a emissão das notas de empenho correspondentes, conforme valores homologados.

Rondonópolis, 30 de julho de 2025.

AUTORIDADE: DANILO IKEDA CAETANO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

AVISO DE COMPRA DIRETA 298/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO NO AERADOR DA E.T.E., SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR NO POÇO 23 E TROCA DE TOMADA NA CENTRAL DO CIMENTO DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS - MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 04/08/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 30 de julho de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **16/07/2025** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico:**blcompras.com**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA**, com o valor de **R\$ 105.000,00**. **LOTE 02 – IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA**, com o valor de **R\$ 510.000,00**. **LOTE 03 – IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA**, com o valor de **R\$ 180.000,00**. **LOTE 04- FRACASSADO**.

Rondonópolis-MT, 29 de julho de 2025.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 347 - DE 29 DE JULHO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº. 042/2025/FMF/ST/CMR - Expedido pelo Chefe de Setor de Transporte, Fernando Martins Ferreira, datado em 25 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização a servidora abaixo relacionada para conduzir os veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Rondonópolis, em conformidade com a categoria da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Servidora	Cargo/Função
Ana Clara Silva Macedo dos Santos	Assessora Parlamentar Externa

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de julho de 2025**, e terá validade até **31 de dezembro de 2026**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de julho de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.999, 30 DE JULHO DE 2025, QUARTA- FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 348 - DE 29 DE JULHO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 043/2025/FMF/ST/CMR, expedido pelo *Sr. Fernando Martins Ferreira, Chefe de Setor de Frotas e Combustível*, datado em 25 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 223 - de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON-E) Edição nº. 5.913, de 25 de março de 2025 que trata da autorização do servidor abaixo a conduzir os veículos locados a serviço da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Servidor	Cargo/Função
Elivelton de Almeida Cardoso	Assessor Parlamentar Externo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 de julho de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de julho de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas